



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 592C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N. 5885, DE 4 DE NOVEMBRO 2020*

Dispõe sobre alterações no Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas igrejas e templos religiosos de qualquer culto ou credo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n. 29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020, e n. 30.035, de 5 de outubro de 2020, dentre outros.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO as Portarias estaduais emitidas pelos Secretários do Gabinete Civil, da Saúde Pública e do Desenvolvimento Econômico, sobre protocolos sanitários para funcionamento de atividades econômicas e sociais no Estado.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA
Art. 1º Os Protocolos Epidemiológicos das igrejas e templos e locais de cultos religiosos ou cerimônias de qualquer credo, aprovados pelo Decreto n. 5744, de 24 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º É recomendado que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, pessoas de qualquer idade com comorbidades de base, tais como doença cardiovascular ou diabetes, doença pulmonar crônica, câncer, doença cerebrovascular e imunossupressão, bem como gestantes e puérperas, evitem ir às igrejas/templos, dando preferência a acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos e meios que

estejam disponíveis.

Art. 8º Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares, ficam permitidos, desde que atenda as regras de distanciamento, uso de máscara, higienização das mãos, proibição de compartilhamento de objetos, sob supervisão de um responsável pelo cumprimento das orientações.

§1º. Em brinquedo pequeno será permitido 01 criança por vez, devendo ser higienizado a cada troca de criança.

§2º. Brinquedos maiores que 10m², considerar o cálculo de 1 criança a cada 5m², limitando ao máximo de 4 crianças por vez.

Art. 13 Os grupos de música/loouvor poderão tocar sem limite de componentes, desde que haja condições de distanciamento de no mínimo 1,5 m entre eles.

§1º. Apenas os cantores poderão ficar sem a máscara; §2º. Os instrumentos musicais e microfones devem ser de uso individual e desinfetados após cada uso

Art. 3º Aplicam-se as normas estaduais aos casos não previstos em Protocolos Sanitários Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 4 de novembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*Republikado por incorreção de erro material, em 16/12/2020

PORTARIA Nº 276/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1908, de 18 de março de 2004 que institui o Conselho Municipal da Mulher, regulamentado pelo decreto nº 2689, de 10 de março de 2006, e ainda CONSIDERANDO O Ofício nº 0258/2020-SMDSJ, de 15 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para na forma da lei comporem do Conselho Municipal da Mulher, nos cargos de Conselheiras Titulares e Suplentes, representando as respectivas instituições conforme indicações, para o biênio 2020-2022.

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. GABINETE DA PREFEITA – GP
Titular – Michele da Fonseca Silva Farias
Suplente – Maria Gilciene de oliveira Lisboa

2. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE – SMDSJ
Titular – Cynarle Priscila Pereira Nunes

Suplente – Nayara Crissian Costa da Mota

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Titular – Suian Rosângela Damião Costa

Suplente – Antonia Selma de Oliveira

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
Titular – Eliane Araújo Xavier da Costa

Suplente – Adriana Líbina Alves do Carmo Pedrosa

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Titular – Ana Cristina Candida de Medeiros Maia

Suplente – Márcia Gomes Andrade Ferreira

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Titular – Séphora Edite nogueira do Couto

Suplente – Carmem Lúcia da Silva Sousa

2. MINISTÉRIO PÚBLICO/RN
Titular – Karine de Medeiros Crispim

Suplente – Rejane Dantas da Silva

3. CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CMM
Titular – Edna Gomes de Souza

Suplente – Deyse Bruna de Medeiros Costa

4. SEGMENTO RELIGIOSO – CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ
Titular – Jemima Dantas da Cunha Miranda

Suplente – Ellen Cristina Barbosa Nascimento

5. CENTRO DE REFERÊNCIAS EM DIREITOS HUMANOS - CRDH
Titular – Gilmar Joane Macêdo de Medeiros

Suplente – Janaiky Pereira de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1560/2020 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARCELLA DANTAS DE MIRANDA, matrícula nº 111074, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de prestação de serviços.

- Empresa: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

- CNPJ: 08.735.199/0001-08

- Vigência: Até 31/12/2020

- Contrato nº 312/2020 - SEMAD.

-Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista, supervisor, eletrotécnico e operador de frota, executados de forma contínua nas secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de dezembro 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 – SEMAD NA ATA DE PREGISTROS DE PREÇOS Nº 231/2020

Onde se lê: Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de ASG, Contínuos, Digitador, Recepcionista, Motoristas de Pequeno Porte e Grande Porte, Eletrotécnico e Operador de Máquinas, objetivando assegurar a continuação dos serviços para a Prefeitura de Mossoró.

Leia-se: Objeto: O Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de ASG, Contínuos, Digitador, Recepcionista, Supervisor, Motoristas de Pequeno Porte e Grande Porte, Eletrotécnico e Operador de Frota, objetivando assegurar a continuação dos serviços para a Prefeitura de Mossoró.

Publicado no JOM Ano XII – Número 592 B do dia 15/12/2020

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018-SMS

Contrato Nº 372/2018, firmado em 04/10/2018.

Objeto: Readequação de planilha com reflexo financeiro Empresa: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.693.484/0001-52

Valor R\$. 182.370,48 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito reais)

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Assina pela contratada: Claudio Augusto da Escóssia (Sócio)

Assina pela contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Retificação
Concorrência nº 06/2020 – SEIMURB

Contrato Nº 227/2020, Firmado em 24 de setembro de 2020
ONDE SE LÊ: Assina pela empresa: CÉLITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
 Data de assinatura da Adjucação: 24/09/2020
LEIA-SE: Assina pela empresa: BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE
 Data de assinatura da Adjucação: 23/09/2020
 Publicado no JOM do dia 25 de setembro de 2020, pág. 2.

**Termo Autorizativo de Dispensa
 Dispensa Nº 132/2020 – FMAS
 Processo Nº 407/2020
 Processo de Despesa: 1970/2020 – FMAS**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços relativa à Confraternização Natalina dos Usuários da Assistência Social, sendo efetivado em consonância com o projeto Mossoró Terra de Luz 2020, acontecerá no período de 12 (doze) dias
 Empresa: D. A. Dantas Mendonça
 CNPJ: 30.729.998/0001-20
 Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
 Data de Assinatura do Termo: 14 de dezembro de 2020
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa
 Dispensa Nº 130/2020 – SEC
 Processo Nº 403/2020
 Processo de Despesa: 1929/2020 – SEC**

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de produtos gráficos e serigráficos (adesivo, banner, panfleto e cartaz), para utilização no Pólo Cultural do Mossoró Terra Luz, edição 2020, executados pela Secretaria Municipal de Cultura.
 Empresa: Fernandes e Bezerra Ltda ME
 CNPJ: 12.742.102/0001-61
 Valor: R\$ 12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais)
 Data de Assinatura do Termo: 14 de dezembro de 2020
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa
 Dispensa Nº 131/2020 – SEC
 Processo Nº 404/2020
 Processo de Despesa: 1915/2020 – SEC**

Objeto: Contratação do profissional Doutor, Poeta, Professor e Escritor Márcio de Lima Dantas, CPF nº 276.922.304-63, para prestação de serviço técnico na área de Letras, com ênfase em Literatura, com a execução dos serviços abaixo relacionados, necessários para implantação da expografia da Pinacoteca de Mossoró: 1- Organizar um livro sobre a História das Artes Plásticas em Mossoró; 2- Correspondência ativa e passiva; 3- Crítica dos pintores e das suas respectivas obras; 4- Elaborar pequeno textos para ser colocado ao lado da tela, discorrendo sobre o valor estético e histórico da obra. 5- Classificação das telas em estilos estéticos, para colocar em determinado espaço, relacionando-os com os da mesma sala; 6- Assessoria e Consultoria de Arte.
 Empresa: Márcio de Lima Dantas
 CNPJ: 276.922.304-63
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 Data de Assinatura do Termo: 14 de dezembro de 2020
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 373/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 307/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, para aquisição de testes rápidos para combate ao COVID para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente ao pregão Eletrônico nº 58/2020 SMS
 Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 307/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, para aquisição de testes rápidos para combate ao COVID para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente

ao pregão Eletrônico nº 58/2020 SMS
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 374/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do processo de despesa referente ao pregão eletrônico nº 95/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e ALPHAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, Aquisição de ar condicionado Split para atendimento a várias unidades da Secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia.
 Art. 2º - Designar a servidora MARIA ARLETE GONZAGA CHIMBINHA, CPF: 005.951.874-04, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do processo de despesa referente ao pregão eletrônico nº 95/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e ALPHAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, Aquisição de ar condicionado Split para atendimento a várias unidades da Secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 358/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, 286/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Referente a Dispensa nº 120/2020 SMS
 Art. 2º - Designar a servidora MARIA ARLETE GONZAGA CHIMBINHA, CPF: 005.951.874-04 para atuação como FISCAL DE CONTRATO, 286/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Referente a Dispensa nº 120/2020 SMS
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró/RN, 02 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 039/2020 - SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 37/2009 e no Decreto nº 4.076 de 14 de dezembro de 2012.
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliação de Desempenho para a realização das avaliações de desempenho individual e o pagamento da Gratificação de Desempenho Específica de Segurança – GDES referente ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020.
 I. Melody Harmony Bezerra da Costa – Matrícula nº 507013-9;
 II. Marcos Gilliard Alves – Matrícula nº 14470-3;
 III. Juscelino Oliveira de Sousa – Matrícula nº 507011-2.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimentos de um ou mais servidores elencados no caput, a responsabilidade pela realização das avaliações de desempenho individual poderá recair sobre qualquer um dos Inspectores da Guarda Civil Municipal a critério do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.
 Art. 3º - A Presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2020.

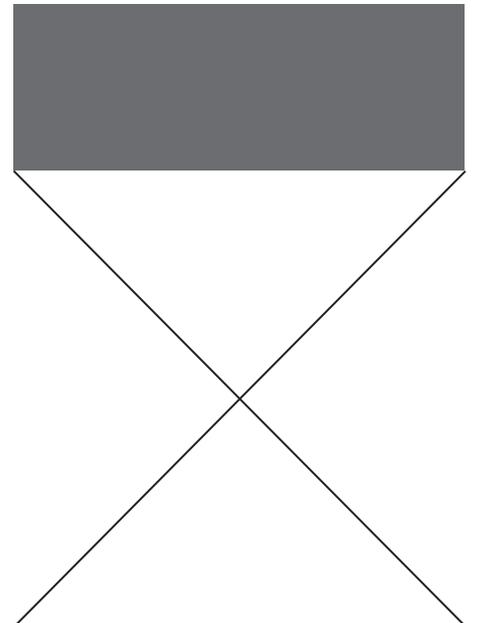
Sócrates Vieira de Mendonça Junior
 Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
 Mobilidade Urbana e Trânsito

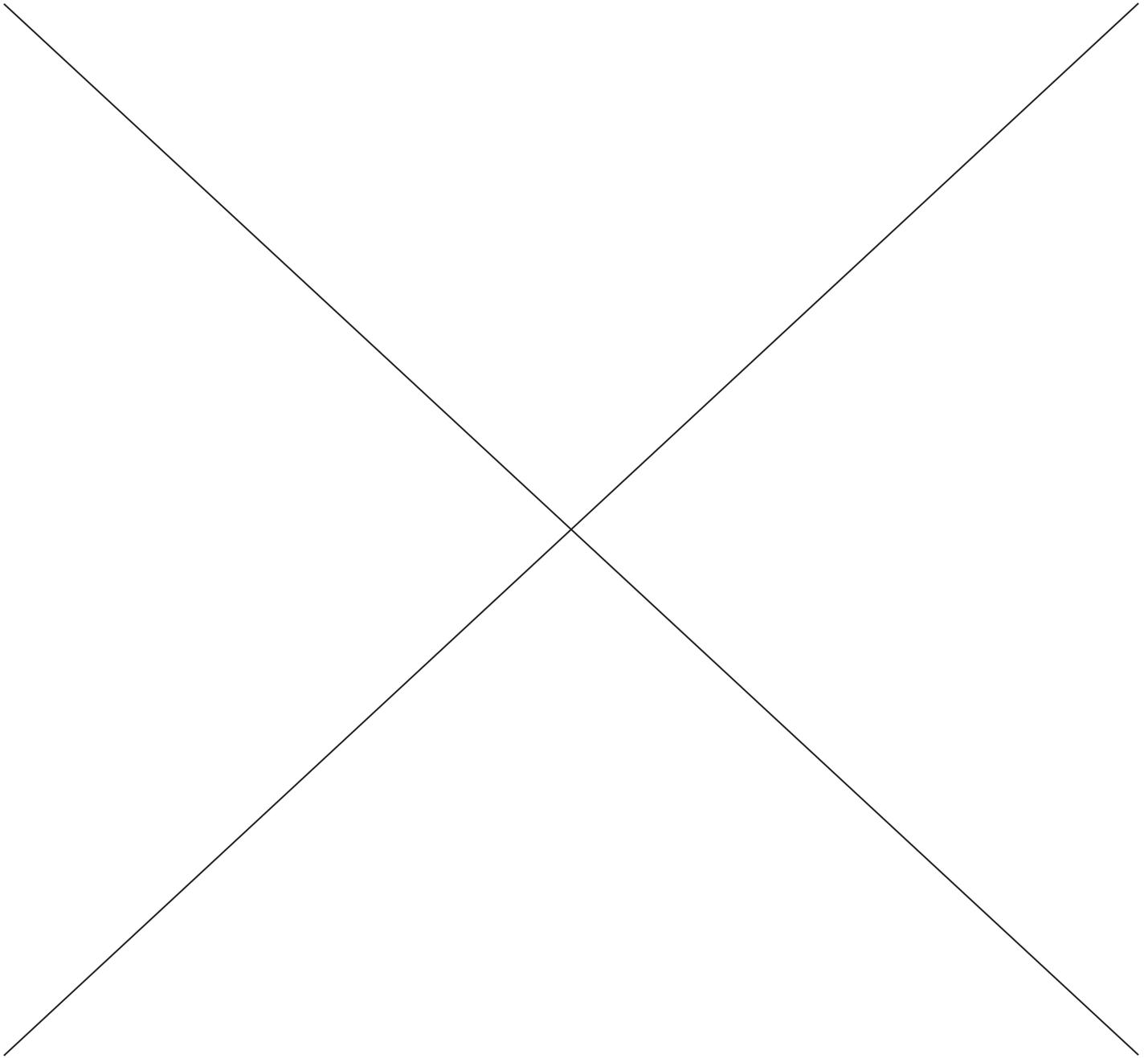
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

**PORTARIA Nº 062/2020 – GP/PREVI
 Mossoró-RN, 04 de Dezembro de 2020.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,
RESOLVE:
 Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, alterada pela EC nº 103/2019 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal nº 060/11, a LEILA MELO ALVES DA SILVA, RG nº 001.665.589 SSP/RN, CPF nº 028.172.594-24, na condição de CÔNJUGE do segurado, bem como a MARCUS VINÍCIUS ALVES DA SILVA, RG nº 003.030.521 SSP/RN, CPF nº: 093.185.764-39, na condição de FILHO, do Servidor falecido RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RG nº 001.080.877 SSP/RN, CPF nº 673.036.094-15, funcionário de provimento efetivo, servidor em atividade, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 0127051-1, falecido em 21 de Outubro de 2020, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.254,49 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), assim discriminados:
 Salário base do de cujus: R\$ 1.120,08;
 Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 12 ANOS/12% (Art. 72 da LC nº 029/2008): R\$ 134,41;
 Valor dos Proventos: R\$ 1.254,49
 Art. 2º. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.
 Art. 3º. O salário de benefício será rateado de forma igualitária entre os dependentes.
 Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 21 de Outubro de 2020. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
 Presidente do PREVI-Mossoró.





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR